

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos Noventa Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades e por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado no desenvolvimento da Corporação, constituindo-se desta forma em merecedores do reconhecimento público.

Art. 2º A Medalha será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina aos agraciados, que serão indicados e aprovados e em conformidade com o art. 4º desta Portaria.

Art. 3º A Medalha constitui-se das seguintes peças, conforme o Anexo Único desta Portaria:

I – vena: Logo comemorativo dos noventa anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cor dourada, medindo 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de altura por 47 mm (quarenta e sete milímetros) de largura e 2 mm (dois milímetros) de espessura, com as seguintes características:

a) anverso: Logo comemorativo dos noventa anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cor dourada em auto relevo, contendo ao centro uma bomboneira com 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura e 23 mm (vinte e três milímetros de altura) entrelaçada com o número 90 (noventa) e logo abaixo a expressão “anos” em letras minúsculas, na parte superior três estrelas, nas laterais dois ramos e na parte inferior uma representação de fita com a expressão “SANTA CATARINA” em caixa alta;

b) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, nas seguintes cores e medidas: lado esquerdo em pantone 100% branco medindo 10 mm (dez milímetros) de largura, centro em pantone 100% vermelho Red 032 C medindo 15 (quinze milímetros) de largura e lado direito em pantone 100% amarelo Yellow 12 C medindo 10 mm (dez milímetros) de largura;

c) passador: do mesmo metal da medalha, em formato retangular (35 mm de largura e 10 mm de altura), contendo em seu interior a fita já descrita e, sobre a fita, ao centro o número 90 e uma bomboneira em cada extremidade no mesmo metal da medalha;

d) reverso: Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cor dourada em auto relevo, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro; e

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

e) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando 3 (três) seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

II – barreta: peça retangular (35 mm de largura e 10 mm de altura) confeccionada com o mesmo metal da medalha, contendo em seu interior representação da fita já descrita e, sobre a fita, ao centro o número 90 e uma bomboneira em cada extremidade no mesmo metal da medalha;

III – roseta: na forma de botão de fita da medalha, medindo 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, nas mesmas cores da fita, com nove fatias de igual tamanho, sendo três de cada cor, a ser usada por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV – diploma: documento conferido ao agraciado e no qual constam seu nome e as informações e representação da medalha, confeccionado em papel couchê na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura;

V – portaria: ato administrativo pelo qual o Comando-Geral do CBMSC confere a medalha; é impressa, preferencialmente, no mesmo papel da confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros de altura) por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura;

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha devem ser enviados ao Subcomandante Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a reunião do Conselho do Mérito Bombeiro Militar (CMBM), criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005.

§ 1º Para a concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I – para os militares ativos e inativos do CBMSC:

a) se oficial, não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data a ser concedida a condecoração;

b) se praça, estar, no mínimo, no comportamento bom na data da concessão; e

c) se oficial ou praça, contar, no mínimo, com 05 (cinco) anos de efetivo serviço no CBMSC;

II – para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações são aplicadas as mesmas regras do inciso anterior, letras “a” e “b”;

III – para civis, comprovada moral e conduta ilibada;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

IV – fica estabelecido o limite máximo de cunhagem de 3.000 (três mil) medalhas;

V – Todas as indicações deverão ser encaminhadas primeiramente ao SCmtG para validação ou não da indicação; em caso de não validação a indicação deixa de seguir para apreciação do CMBM na reunião anual;

§ 2º O CMBM, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha, encaminhando-o ao Comandante Geral do CBMSC para homologação.

Art. 5º O uso da Medalha obedecerá ao disposto no Regulamento de Uniformes do CBMSC, ficando classificada em sétimo lugar na ordem de precedência das condecorações.

~~Art. 6º A entrega da Medalha será feita exclusivamente no ano de 2016, nas seguintes datas festivas da Corporação:~~

- ~~I – 13 de junho de 2016;~~
- ~~II – 02 de julho de 2016;~~
- ~~III – 26 de setembro de 2016;~~
- ~~IV – 25 de novembro de 2016;~~
- ~~V – datas de aniversário de Organização Bombeiro Militar (OBM) até nível de Pelotão, sediada fora da Capital;~~
- ~~VI – eventos integrantes da programação de comemoração dos noventa anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e~~
- ~~VII – cerimônias de abertura da Operação Veraneio.~~

Art. 6º A entrega da Medalha será feita nas seguintes datas festivas da Corporação, até o ano de 2025:

- I - 13 de junho;
- II - 02 de julho;
- III - 26 de setembro;
- IV - 25 de novembro;
- V - datas de aniversário de Organização Bombeiro Militar (OBM) até nível de Pelotão, sediada fora da Capital;
- VI - eventos integrantes da programação de comemoração dos noventa anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e
- VII - cerimônias de abertura da Operação Veraneio. (Redação dada pela [Portaria nº 557/2024/CBMSC](#))

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ou à conta do Fundo ou Convênio Municipal de Melhoria do Corpo de

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

Bombeiros Militar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO ÚNICO



Corpo de Bombeiros Militar



Diploma

Medalha Comemorativa dos 90 anos do Copo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº ____, DE ____ DE JANEIRO 2016.
O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina
resolve, através da Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____,
conceder a Medalha Comemorativa dos 90 anos do Copo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a

Florianópolis- SC de de 2016.

.....
Cel. BM - Comandante beiros Militar
.....
100% PANTONE Yellow 12 C
100% PANTONE Red 032 C
100% BRANCO

